



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EQUIPE DE GESTÃO DE PESSOAS

MANUAL DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Tendo em vista as disposições da **Resolução nº 52/2012**, publicada no DOE de 16 de agosto de 2012, que institui o regulamento do Serviço Voluntário no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Sul, a Equipe de Gestão de Pessoas do Departamento de Administração coloca à disposição o presente Manual, com os seguintes objetivos:

- divulgar no âmbito da PGE essa modalidade de exercício;
- informar Coordenadores das Unidades e Dirigentes de Equipe quanto aos procedimentos necessários, caso queiram contar com voluntários em seus setores; e
- orientar os próprios voluntários que ingressarem na instituição, visando a sua pronta integração ao local e atividades de trabalho.

O que é serviço voluntário?

Serviço voluntário é o trabalho não remunerado que uma pessoa, por livre e espontânea vontade, presta a entidade pública ou a instituição privada de fins não lucrativos, conforme regulamentos próprios estabelecidos pelas instituições e a legislação em vigor (Lei Federal 9.608/98 e Lei Estadual 11.732/02).

Quem pode prestar serviços voluntários na PGE?

Qualquer cidadão maior de 16 anos, inclusive os inativos da PGE, com formação profissional de nível técnico ou superior.

Que tipo de serviço voluntário pode ser prestado na PGE?

A PGE pode receber voluntários para realizar atividades técnico-profissionais nas áreas de Administração, Arquitetura, Ciências Contábeis, Ciências Jurídicas e Sociais, Engenharia, Informática e Psicologia.

Podem, ainda, por ato do Procurador-Geral do Estado, ser definidas outras áreas, de acordo com a conveniência e a oportunidade.

Que tipo de relação fica estabelecida entre o voluntário e a PGE?

O serviço voluntário é uma colaboração de caráter espontâneo, realizada pelo profissional por sua livre vontade e sem recebimento de remuneração ou qualquer tipo de retribuição financeira. A prestação de serviços voluntários não gera vínculo empregatício nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outra afim.

Quais são os benefícios para o voluntário?

O serviço voluntário, além de proporcionar experiência, aprendizagem e relacionamento profissional, pode contar como título nos concursos públicos realizados pela PGE.

Se o serviço realizado for na área jurídica, pode, também, ser utilizado para efeito de comprovação de exercício de atividade jurídica em concursos de outras instituições, desde que admitido nos respectivos editais.

Quais são as responsabilidades do voluntário na PGE?

Ao voluntário são designadas tarefas e responsabilidades de acordo com seus conhecimentos, sua experiência e seus interesses, e ele conta com apoio e supervisão. Mas, também, há controle e avaliação de seu trabalho. O voluntário deve atuar de forma integrada e coordenada com a Instituição, respeitando suas normas e princípios, mantendo os assuntos confidenciais em absoluto sigilo e cumprindo todos os compromissos que livremente contraiu, inclusive os de carga horária.

Qual é a carga horária dos serviços voluntários?

Os serviços voluntários têm carga horária semanal de duas horas, no mínimo, e de seis, no máximo, sempre dentro do horário de expediente da PGE.

Os horários de cada voluntário, dentro destes limites, são estabelecidos em conformidade com sua disponibilidade e com as necessidades do setor onde ele desenvolve as atividades.

Como deve o cidadão proceder para realizar serviços voluntários na PGE?

O cidadão interessado em prestar serviços voluntários na PGE deve enviar email para da-spe@pge.rs.gov.br manifestando seu interesse.

Em seguida, receberá retorno com orientações para efetivação da inscrição, o que incluirá preenchimento de uma Ficha Cadastral e apresentação dos seguintes documentos:

- foto 3X4;
- cópia da carteira de identidade;
- cópia de comprovante de residência;
- comprovação de regularidade militar e eleitoral;
- certidão negativa de antecedentes criminais e cíveis; e
- documentos de qualificação profissional (certificados, diplomas...)

O interessado em prestar serviços nas Unidades de Porto Alegre realiza, também, entrevista com psicólogo da Equipe de Gestão de Pessoas, a fim de que sejam conhecidas suas motivações para a prestação de serviços voluntários e identificadas suas condições de adaptação às diferentes equipes de trabalho.

Uma vez inscrito, o interessado aguarda o surgimento de oportunidade de trabalho na

área de sua formação.

Quando surge a oportunidade em determinada Unidade ou Equipe, o interessado é chamado para realizar entrevista com o Coordenador ou o Dirigente para verificação de suas condições técnicas. No caso de parecer favorável, o interessado é encaminhado para firmar o Termo de Adesão.

O que é Termo de Adesão?

É o documento que regula as relações administrativas e jurídicas entre o voluntário e a PGE. Nele constam a discriminação dos serviços que serão prestados pelo voluntário, a indicação da Unidade/Setor onde serão prestados, o prazo durante o qual serão prestados e os dias e horários de sua prestação, além de outras obrigações previstas na Resolução nº 52/2012.

A data do Termo de Adesão é a data de início da prestação dos serviços voluntários.

Como o voluntário é integrado à sua equipe de trabalho e como é acompanhado?

Para realizar suas atividades, o voluntário recebe uma identificação própria, o que lhe permite o acesso às instalações e aos equipamentos.

O Coordenador ou o Dirigente do setor é o responsável por providenciar as condições adequadas (local, equipamentos, materiais, acesso às redes de dados...) e o apoio necessário para a prestação dos serviços.

Para subsidiá-lo no acompanhamento diário e na avaliação dos serviços prestados, o Coordenador ou o Dirigente imediato pode indicar um servidor para ser monitor do voluntário.

Despesas eventualmente necessárias para o desenvolvimento das atividades voluntárias devem ser previamente autorizadas pela Procuradoria-Geral Adjunta para Assuntos Administrativos.

A Equipe de Gestão de Pessoas permanece disponível para assessorar Coordenadores e Dirigentes nas atividades de apoio e avaliação.

O voluntário pode alterar seu horário de trabalho, realizar atividades diferentes das inicialmente combinadas e/ou mudar de setor?

Sim, desde que haja consentimento expresso tanto do voluntário quanto do(s) responsável(is) pelo(s) setor(es) e que, no caso de novas atividades, elas sejam compatíveis com as mencionadas no Termo de Adesão.

Todas as alterações devem ser informadas à Equipe de Gestão de Pessoas para os devidos registros.

Quando se encerra a prestação dos serviços voluntários?

O prazo para a prestação de serviços voluntários será combinado entre as partes e registrado no Termo de Adesão, mas pode ser encerrado a qualquer tempo, assim como

prorrogado ao seu final.

Para prorrogação, é preciso parecer favorável do responsável pelo setor e assinatura de novo Termo de Adesão. Cada Termo de Adesão não pode ter prazo superior a dois anos.

No caso de encerramento antes do prazo combinado, a parte interessada, com antecedência mínima de 30 dias, deve comunicar à outra, justificando por escrito a decisão, e um Termo de Distrato deve ser firmado.

O que é o Termo de Distrato?

É o documento que formaliza a rescisão do Termo de Adesão.

Como o voluntário obtém um atestado de prestação de serviços?

Mediante requerimento do voluntário, a Equipe de Gestão de Pessoas do Departamento de Administração emite um atestado de prestação de serviço voluntário junto à Procuradoria-Geral do Estado, contendo síntese das atividades desenvolvidas e o período em que foram prestadas.

Onde se podem resolver dúvidas ou receber outras informações?

Esclarecimento de dúvidas e informações mais detalhadas podem ser obtidos junto à Equipe de Gestão de Pessoas do Departamento de Administração da PGE - Av. Borges de Medeiros, 1555/14º, Porto Alegre, fones 51 3210.5531 e 51 3210.5567, e-mail da-sdoq@pge.rs.gov.br .